



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO

EDITAL Nº 08/ 2022

**CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AOS
MÓDULOS INICIAIS DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA DO
CTUR**

O Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção para ingresso aos módulos iniciais, destinado ao preenchimento de 80 vagas oferecidas para o ano letivo de 2023 do **Curso Técnico em Agrimensura**.

ÍNDICE

1	DA VALIDADE.....	1
2	DAS VAGAS	2
3	DO CURSO	2
4	DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	3
5	DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA	5
6	DAS PROVAS PARA O CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA	5
7	DAS RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS	6
8	DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO	7
9	DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DOS RECURSOS.....	10
10	DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS (nota mínima de corte)	10
11	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO SISTEMA DE COTAS	11
12	DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE.....	13
13	DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA.....	14
14	DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE	14
15	DA COMISSÃO	15
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
17	ANEXOS.....	17

1 DA VALIDADE

Os resultados do presente Concurso de Seleção serão válidos para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas oferecidas para o ano letivo de 2023, sendo 40 vagas para o primeiro semestre e 40 vagas para o segundo semestre, do curso Técnico em Agrimensura.

2 DAS VAGAS

2.1 Tendo por base as determinações do Decreto Nº 7.824 com alterações pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 e da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei Federal 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei das Cotas nas Instituições Federais), o curso e suas respectivas vagas estão discriminados na tabela abaixo:

CURSO		Candidatos da rede pública com renda per capita mensal de até 1,5 SM				Candidatos da rede pública com renda per capita mensal acima de 1,5 SM				Total de vagas reservadas	Total de vagas *AC	Total de vagas
		PPI		NÃO PPI		PPI		NÃO PPI				
TÉCNICO EM AGRIMENSURA (Subsequente)		PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD			
	PRIMEIRO SEMESTRE	1	4	1	4	1	4	1	4	20	20	40
	SEGUNDO SEMESTRE	1	4	1	4	1	4	1	4	20	20	40

- *PPI = Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- *NÃO PPI = Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- *PCD = Que sejam pessoas com deficiência.
- * NÃO PCD = Que não sejam pessoas com deficiência.
- *AC = Ampla Concorrência.
- *SM = Salário-mínimo.

Parágrafo único. Não é facultado ao candidato o direito de optar pelo semestre de ingresso no Curso Técnico de Agrimensura. O preenchimento das vagas, por semestre, dar-se-á de acordo com a classificação do candidato no concurso público.

2.2 O total das vagas oferecidas em cada semestre será preenchido reservando-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham cursado integralmente **TODAS** as séries do Ensino Médio em escolas da **Rede Pública de Ensino**, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

2.3 Do total das vagas reservadas (subitem 3.2), 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. O restante das vagas reservadas será destinado a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

2.4 Do total das vagas reservadas (subitem 3.2), será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por curso.

2.5 As vagas para cada um dos grupos estão discriminadas no subitem 3.1 deste Edital.

2.6 A Direção do Colégio Técnico reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo.

3 DO CURSO

3.1 As aulas presenciais do Curso Técnico em Agrimensura, oferecido pelo Colégio Técnico, ocorrem de segunda a sexta-feira, em horários conforme o quadro a seguir:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1 ano e meio e conclusão de 200 horas de Estágio obrigatório	Subsequente	Aulas teóricas: noite, das 18:30 às 21:40
			Aulas práticas: tarde, um dia na semana, das 14:20 às 17:40, sendo: Ingressantes no 1º semestre: quintas-feiras; Ingressantes no 2º semestre: quartas-feiras.

4 DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no presente Concurso de Seleção para admissão aos módulos iniciais do Curso Técnico em Agrimensura do Colégio Técnico implica o conhecimento e a concordância irrestrita do candidato e/ou do responsável legal com as normas estabelecidas neste edital, sendo por ele expressamente declarados quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>, entre os dias **02 de setembro** e **11 de outubro de 2022**.

Parágrafo único. O Colégio Técnico manterá um terminal de atendimento na Secretaria do Colégio, para uso do candidato ou de seu responsável legal, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período de inscrição entre 10:00 e 16:00 horas, para realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à internet.

4.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Curso Técnico em Agrimensura, de que trata o subitem 3.2, os candidatos que tenham cursado integralmente **TODAS** as séries do Ensino Médio na **Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada pelo candidato por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino. Os candidatos que se inscreverem para concorrer à reserva de vagas deverão escolher uma das seguintes opções:

- I. reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. reserva de vagas para candidatos egressos de escolas públicas, com **renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.

4.4 A inscrição deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** com o CPF do próprio candidato.

4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos, observando o período estabelecido no subitem 5.2:

- a) acessar o endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>;

- b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico e prestar todas as informações solicitadas pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) selecionar a forma de ingresso: reserva de vagas (cotas) ou ampla concorrência – opção que, após a efetivação, não poderá ser alterada;
- d) imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados da pré-inscrição;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando-se a data limite para o término das inscrições.

Parágrafo único. O candidato que não fizer a opção de reserva de vagas concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.6 A lista com as inscrições válidas e as respectivas opções na reserva de vagas será divulgada **no dia 17 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

4.7 Os pagamentos efetuados após a data estabelecida para encerramento da inscrição **não** serão considerados para efeito de validação da inscrição.

4.8 Não será aceito agendamento bancário como comprovante de pagamento.

4.9 Em nenhuma hipótese o valor da taxa de inscrição do Concurso de Seleção será devolvido.

4.10 Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a validação da inscrição dos candidatos estará sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.

4.11 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Técnico, o Comprovante Provisório de Inscrição no Concurso de Seleção e o comprovante original de pagamento.

4.12 Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.

4.13 Caso seja validada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela realizada por último.

4.14 O Colégio Técnico não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.15 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Concurso de Seleção **não** assegura ao candidato o direito à matrícula.

4.16 O candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação **exclusivamente** no momento de preenchimento do Formulário de Inscrição, em item próprio.

4.17 Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas ou caso haja erro de nome ou data de nascimento nas informações registradas no ato da inscrição, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar um e-mail, de **19 a 21 de outubro de 2022**, para a Comissão de Concurso (ctur.concurso@ufrj.br), reportando o problema e anexando ao e-mail, o comprovante de inscrição e cópia de identidade com foto, para verificar e/ou regularizar sua situação.

Observação: Não é possível alterar o curso pretendido enquadramento no sistema de cotas e CPF.

4.18 A listagem nominal definitiva dos candidatos cujas inscrições forem validadas para o Curso Técnico em Agrimensura será divulgada, no dia **25 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrrj.br ou <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>).

4.19 O Cartão de Confirmação da Inscrição será liberado até o dia **1 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico ou <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>.

4.20 Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato não seja liberado, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar mensagem para o e-mail ctur.concurso@ufrrj.br no dia **08 novembro de 2022**, anexando à mensagem seu documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ou regularizar sua situação.

4.21 O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão seus dados, seu número de inscrição, o curso escolhido e local de prova.

Para acessar o Cartão de Confirmação:

- 1) Acesse o site ou <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>;
- 2) No canto inferior esquerdo da tela, no Quadro “VERIFIQUE SUA INSCRIÇÃO”, digite o CPF e Data de Nascimento do(a) candidato(a) e clique em <Entrar>;
- 3) Selecione a Inscrição desejada;
- 4) Clique no Ícone “Cartão de Confirmação” e o imprima.

4.22 O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ter seu atendimento pelo Nome Social, ao realizar sua inscrição, deve preencher o campo Nome Social e deverá observar e cumprir na íntegra, o disposto no ANEXO XIV, que integra este Edital.

5 DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA

5.1 Se solicitado, será concedido REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO para candidatos ao curso de Técnico em Agrimensura que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio** na Rede Pública de Ensino, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

Parágrafo único. A concessão da redução do valor da taxa de inscrição NÃO GARANTE ao candidato ao curso de Técnico em Agrimensura especificado no item 3.1 a condição para concorrer às vagas reservadas.

5.2 O candidato e/ou seu responsável legal que desejar solicitar redução da taxa de inscrição deverá comparecer ao Colégio Técnico exclusivamente nos dias **22 e 23 de agosto de 2022**, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;
- b) Declaração (original) ou Histórico Escolar (original e cópia) que comprove que o candidato tenha cursado **integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal. O modelo de declaração a ser apresentada encontra-se em anexo a este edital e disponível no endereço eletrônico www.ctur.ufrrj.br.

5.3 A listagem nominal dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia **29 de agosto de 2022** no endereço eletrônico (www.ctur.ufrrj.br ou <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>).

6 DAS PROVAS PARA O CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

6.1 As provas do Concurso de Seleção para os cursos citados acima serão realizadas no dia **27 de novembro de 2022**, com duração de 4 horas e 30 minutos, já incluindo o preenchimento do CARTÃO

RESPOSTA E CARTÃO DA REDAÇÃO, tendo início às 9:00 horas e término às 13:30 horas. As provas versarão sobre os conteúdos pertinentes ao Ensino Fundamental e Médio.

6.2 A prova abordará os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital e será constituída de 1 (uma) Redação em Língua Portuguesa e de 30 (trinta) questões objetivas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

PROVA	Nº DE QUESTÕES OBJETIVAS	Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	20
Matemática	15	30
Informática	5	10

6.3 A prova de **Redação** terá um tema proposto a ser desenvolvido, por escrito, pelo candidato, sendo-lhe atribuída uma nota de 0 a 20, cujos critérios de correção serão definidos pela Banca Examinadora designada, não cabendo sua contestação por parte do candidato ou do seu responsável legal.

6.4 A prova do Concurso de Seleção terá pontuação total variando de 0 a 80 pontos.

7 DAS RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Os locais em que os candidatos realizarão as provas serão divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade o conhecimento correto do dia, horário e local de realização das provas.

7.3 Os candidatos só poderão prestar as provas em data, horário e locais especificamente designados pela Comissão de Concurso, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados, não havendo em nenhuma hipótese segunda chamada para as provas.

7.4 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões, acarretando, portanto, a sua eliminação no concurso.

7.5 No dia previsto para a realização das provas, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto de prova, DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO (RG), com validade vigente, expedida pelo DETRAN, por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho, Passaporte, ou outros documentos oficiais com foto também com validade vigente, e o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição e local de prova.

Parágrafo único. Protocolos, Certidão de Nascimento e demais documentos com foto (Carteira de Estudante, RioCard e outros) não serão admitidos como documentos de identidade.

7.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.8 O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para início das provas, adequadamente trajado, ou seja, vestido de forma a não atentar contra a moral e os bons costumes, não utilizando acessórios como bonés e afins.

7.9 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos **90 (noventa) minutos**, caracterizando-se como desistente do concurso, o candidato que insistir em sair da sala de prova neste tempo.

7.10 Somente será permitida a saída de candidatos portando o **Caderno de Questões** após transcorridos **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início das provas.

7.11 O cartão resposta e o caderno de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

Parágrafo único. Serão eliminados os candidatos que realizarem a prova de redação a lápis, bem como aqueles que se identificarem na referida prova.

7.12 O candidato só poderá sair da sala depois de assinar a lista de presença, devolver o cartão resposta e caderno de redação, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

7.13 É expressamente **proibido** o uso, pelo candidato, de telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios digitais, MP3, MP4, cadernos, livros, notas de estudos, réguas, esquadros, transferidores, compassos, calculadoras ou qualquer outro recurso semelhante, sob pena de eliminação.

7.14 Deverão permanecer guardados e desligados, durante todo o período da prova, os aparelhos eletrônicos citados no item 8.13, sob pena de eliminação.

Parágrafo único. Serão eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, mesmo que constatados após a realização das provas.

8 DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 O Exame de Seleção incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

8.2 Será eliminado o candidato que faltar no dia das provas e/ou obtiver nota zero em qualquer prova constante do subitem 7.2.

8.3 Assegurado o número mínimo de vagas reservadas, primeiramente, será contemplada a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no quadro de vagas (subitem 3.1).

8.4 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos de acordo com o artigo 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017:

- I. estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

III. demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 (Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei das Cotas nas Instituições Federais) e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem 9.4.

8.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, proceder-se-á de acordo com os Artigos 14 e 15 do Capítulo V, da Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de dezembro de 2016. (Lei das Cotas das Instituições Federais).

8.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

- I. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1" do inciso I do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;
- II. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;
- III. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;
- IV. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 9.4;

- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;
- V. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;
- VI. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;
- VII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;
- VIII. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 9.4 serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 9.4;
 - b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 9.4;
 - c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 9.4; e
 - d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 9.4, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas, que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do subitem 9.6, serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência.

8.7 A nota final do candidato para o curso Técnico em Agrimensura será o resultado do somatório das notas obtidas em Redação, Língua Portuguesa, Matemática e Informática.

8.8 Caso ocorra candidato com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em conta, sucessivamente:

- 1º) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º) maior pontuação em Redação;
- 3º) maior pontuação em Matemática;
- 4º) maior pontuação em Informática.
- 5º) maior pontuação em Língua Portuguesa e Matemática;
- 6º) maior pontuação em Língua Portuguesa e Informática;

7º) maior pontuação em Matemática e Informática;

8º) o candidato mais velho.

8.9 A classificação dos candidatos far-se-á até o limite de vagas oferecidas pelo curso, para o ano letivo de 2023, respeitados:

- a) ordem decrescente do número total de pontos obtidos;
- b) critério de eliminação do candidato que obtiver ZERO em qualquer prova;
- c) critério de desempate.

8.10 A Comissão de Concurso divulgará os resultados das classificações, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se desses resultados.

9 DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DOS RECURSOS

9.1 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, nem vista do cartão-resposta, sob quaisquer alegações.

9.2 O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/> no dia **28 de novembro de 2022**.

9.3 Os candidatos maiores de idade ou os responsáveis legais dos candidatos menores de idade poderão interpor recurso, exclusivamente na secretaria do Colégio Técnico, em formulário próprio, no dia **29 de novembro de 2022**, das 09:00 às 16:00 horas, contra o gabarito das questões da Prova Objetiva.

Parágrafo único. Recursos que não forem fundamentados serão indeferidos.

9.4 Resultando o recurso em anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os outros candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

9.5 O resultado do recurso ao gabarito das questões da Prova Objetiva será divulgado no dia **02 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) e na sede do Colégio Técnico.

9.6 Até o dia **18 de dezembro de 2022**, serão divulgadas as notas brutas das provas, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) e na sede do Colégio Técnico.

9.7 Os candidatos maiores de idade ou os responsáveis legais dos candidatos menores de idade poderão solicitar revisão da nota da prova de Redação, exclusivamente na secretaria do Colégio, em formulário próprio, no dia **19 de dezembro de 2022**, das 09:00 às 16:00 horas.

9.8 Os formulários referentes aos recursos do gabarito das questões da Prova Objetiva ou da revisão da nota de Redação serão disponibilizados no site www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/> e na secretaria do Colégio.

9.9 As notas finais poderão ser modificadas em decorrência da análise dos recursos de revisão da nota da Prova de Redação.

9.10 Analisado o pedido de revisão, não será aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9.11 Os resultados dos recursos de revisão da nota da prova de Redação estarão contemplados na lista do resultado parcial, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) e no Colégio Técnico.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS (nota mínima de corte)

10.1 A relação de classificados (parcial) no Concurso será divulgada até o dia **22 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>).

10.2 Não haverá revisão de nota após a divulgação final do resultado, quaisquer que sejam os motivos e/ou hipóteses.

11 PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO SISTEMA DE COTAS

12.1 Será convocado para verificação de inscritos no sistema de cotas, o número de candidatos classificados referente às vagas reservadas acrescido de 20% (vinte por cento).

12.2 Os candidatos classificados, via reserva de vagas, egressos de escola pública, de acordo com a opção realizada na inscrição, deverão se apresentar no CTUR entre os dias **9 e 12 de janeiro de 2023**, portando os documentos listados na tabela a seguir:

OPÇÃO DE RESERVA DE VAGAS	DOCUMENTOS
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + RENDA + PPI + PCD)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV;</p> <p>c) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido (ANEXO V).</p> <p>d) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX) e orientações necessárias para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas (ANEXO XV).</p> <p>e) O candidato com deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + RENDA + PPI)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV;</p> <p>c) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido (ANEXO V);</p> <p>d) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX) e orientações necessárias para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas (ANEXO XV).</p>
<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + RENDA + PCD)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV;</p> <p>c) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido (ANEXO V).</p> <p>d) O candidato com deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>

<p>com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo que não se autodeclararam PPI e que NÃO sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + RENDA)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO IV ;</p> <p>c) Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido (ANEXO V).</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + PPI + PCD)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX) e orientações necessárias para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas (ANEXO XV).</p> <p>c) O candidato com deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + PPI)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX) e orientações necessárias para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas (ANEXO XV).</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA + PCD)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos;</p> <p>b) O candidato com deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo que não se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência (ESCOLA PÚBLICA)</p>	<p>a) Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o ensino médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p>

Observações:

Datas referentes à verificação dos inscritos no sistema de cotas:

- Verificação **entre 9 e 12 de janeiro de 2023** (Cronograma por curso a ser divulgado oportunamente);
- Resultado preliminar da análise do sistema de cotas **12 de janeiro de 2023**;
- Interposição de recursos do sistema de cotas **13 de janeiro de 2023**;
- Análise dos recursos do sistema de cotas **entre 14 e 16 de janeiro de 2023**;
- Divulgação do resultado final **até 18 de janeiro de 2023**.

12.3 No que diz respeito à apuração e comprovação da renda familiar mensal bruta, o Colégio Técnico tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato conforme orientações no ANEXO IV. De posse de TODOS os documentos exigidos para cada situação profissional por pessoa do grupo

familiar, o Colégio Técnico procederá à avaliação socioeconômica que definirá se o candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE

12.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação por meio de listagem nominal, divulgada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade informar-se sobre o dia, horário e local de realização da matrícula, em quaisquer convocações.

12.3 Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula.

12.4 A **primeira convocação** será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **18 de janeiro de 2023**, para matrícula nos dias estabelecidos no subitem 14.1.

12.5 Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas e o disposto nos subitens 9.4, 9.5 e 9.6, é facultado(a):

- a) reclassificação: convocação de candidatos respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
- b) remanejamento de vagas: convocação de candidatos de outro grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no subitem 9.4 não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos;
- c) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

12.6 A **segunda convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **27 de janeiro de 2023**, com matrícula nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023.

12.7 A **terceira convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **1 de fevereiro de 2023**, com matrícula no dia 03 de fevereiro de 2023.

12.8 Os candidatos convocados deverão comparecer, exclusivamente, nas datas e horários previstos para a efetivação da matrícula. Os candidatos que não realizarem sua matrícula serão considerados desistentes.

12.9 Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos **candidatos maiores de idade ou do responsável legal dos candidatos menores de idade** para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

Parágrafo único. O candidato matriculado que se ausentar de forma consecutiva nos dez primeiros dias letivos, sem que seja encaminhada à Direção Geral do Colégio Técnico justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, estará sujeito a ser considerado desistente e sua vaga poderá ser colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

12.10 A Comissão de Concurso divulgará as convocações à matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal informar-se dessas divulgações.

12.11 Só será matriculado o candidato que tiver concluído, de acordo com a Legislação em vigor, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova desta escolaridade.

12.12 Para efeito de matrícula, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

12.13 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no dia estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

12.14 Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros, na ordem imediata dos habilitados, de acordo com a classificação.

12.15 A matrícula referente à primeira convocação será realizada, de acordo com a tabela abaixo:

SEMESTRE	CURSO	DATA
1º	Técnico em Agrimensura	25 de janeiro de 2023

13 DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

13.1 Na data da matrícula, o responsável legal do candidato menor de idade ou o candidato maior de 18 anos deverá apresentar-se à secretaria do CTUR, portando os documentos relacionados abaixo.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- b) Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e fotocópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- e) Uma foto 3x4, de frente, recente;
- f) Fotocópia do Comprovante de residência em seu nome ou no nome de seu responsável legal (para menores de 18 anos). Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar, além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço (o que pode ser feito de próprio punho) e cópia do documento de identidade do titular da conta;
- g) Termo de autorização de uso da imagem (ANEXO X ou XI);
- h) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e fotocópia);
- i) Carteira de vacinação atualizada com vacinação para COVID19.

13.2 No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado pelos pais, desde que devidamente identificados. Se o candidato for menor de idade, obrigatoriamente será representado por seu responsável legal. Se, por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples do candidato maior de idade ou do seu responsável no caso de menor de idade (ANEXO XII).

13.3 Caso não entregue o histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do ensino médio, constando o prazo de entrega do histórico escolar.

Parágrafo único. Original e cópia do histórico escolar deverão ser apresentados até o dia **14 de março de 2023**.

13.4 A falta da apresentação do comprovante de escolaridade (alínea “d” do subitem 14.1), do CPF e da carteira de identidade do próprio candidato impedirá a efetivação da matrícula.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE

14.1 As vagas direcionadas à turma do curso Técnico em Agrimensura que iniciará no SEGUNDO SEMESTRE serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera que não tenham sido convocados para matrícula no PRIMEIRO SEMESTRE, obedecendo estritamente à ordem de classificação. A listagem nominal será divulgada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **06 de fevereiro de 2023**.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade informar-se sobre o dia, horário e local de realização da matrícula, em quaisquer convocações.

14.3 A matrícula referente à primeira convocação será realizada no dia **08 de fevereiro de 2023**, sendo previstas 3 (três) convocações à matrícula. As datas serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>).

14.4 Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas e o disposto nos subitens 9.4, 9.5 e 9.6, é facultado(a):

- a) reclassificação: convocação de candidatos respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
- b) remanejamento de vagas: convocação de candidatos de outro Grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no subitem 9.4 não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos;
- c) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

14.5 Os candidatos convocados, que não efetuarem suas matrículas nas datas previstas, serão considerados desistentes.

14.6 Outras convocações poderão ser realizadas, caso não haja preenchimento das vagas, devido a: não efetivação de matrículas de candidatos convocados nas chamadas anteriores, não apresentação da documentação devida ou não comparecimento às aulas dos candidatos matriculados.

Parágrafo único. O candidato matriculado que se ausentar de forma consecutiva nos dez primeiros dias letivos, sem que seja encaminhada à Direção Geral do Colégio Técnico justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, estará sujeito a ser considerado desistente e sua vaga poderá ser colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

14.7 A **segunda convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **09 de fevereiro de 2023**, com matrícula no dia **13 de fevereiro de 2023**.

14.8 A **terceira convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) no dia **14 de fevereiro de 2023**, com matrícula no dia **16 de fevereiro de 2023**.

15 DA COMISSÃO

15.1 A Comissão de Concurso para ingresso às primeiras séries do Colégio Técnico é designada através da Portaria nº 4400/ 2022, pelo Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está instalada no prédio principal do Colégio Técnico, km 08 da BR 465 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica, RJ, CEP 23.890-000, telefones (21) 2682-2134, (21) 2682-1004 e e-mail: ctur.concurso@ufrj.br.

15.2 A Comissão do Concurso fará divulgar, no endereço eletrônico (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>), sempre que necessário, quaisquer normas complementares ao presente Edital, avisos e comunicados oficiais, que passarão a integrar a documentação referente ao concurso, juntamente com o presente Edital, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições contidas no material informativo, na ficha de inscrição e na página oficial do Colégio (www.ctur.ufrj.br ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

16.2 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.3 As classificações dos candidatos somente terão validade para o ano letivo de 2023.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Seropédica, 1 de agosto de 2022.



Luiz C. Estrella Sarmiento
Diretor Port. GR 492/2017
SIAPE 0385730
Colégio Técnico UFRRJ

Luiz Carlos Estrella Sarmiento

Diretor

Port. G.R. 1573/21

Matr 0385730

ANEXO I:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INGRESSANTES
AO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos: Texto verbal e não verbal; Texto em prosa e texto em verso; identificação, constituição e funcionamento dos gêneros e tipos textuais.
2. Gramática em uso: classe de palavras; oração, frase e período; relações sintáticas nos períodos simples; significação vocabular (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); relação de significação entre textos e contextos.
3. Produção Textual: dissertação
O candidato por meio do seu texto deverá demonstrar:
 - a) Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa;
 - b) Desenvolvimento do tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo;
 - c) Conhecimento dos mecanismos linguísticos.

MATEMÁTICA

Sugere-se que a Matemática seja entendida como uma linguagem para fundamentação do raciocínio em todas as ciências, apresentando descrição de relações entre fatos e grandezas, e organizando os conceitos e técnicas para resolução de situações-problemas.

1. Números e Operações:
 - a) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Reais - Operações e propriedades;
 - b) Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum e suas propriedades;
 - c) Proporcionalidade;
 - d) Porcentagem.
2. Pensamento Algébrico:
 - a) Linguagem algébrica;
 - b) Reconhecimento de padrões numéricos;
 - c) Cálculo algébrico;
 - d) Equações, Inequações e Sistemas de equações de 1º e 2º graus.
3. Formas e Medidas:
 - a) Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área, **volume e capacidade**; unidades de medidas de ângulos;
 - b) Ângulos;
 - c) Formas geométricas planas e espaciais;
 - d) Semelhança;
 - e) Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo;
 - f) Perímetros e áreas de figuras planas;
 - g) Volume do bloco retangular (paralelepípedo retângulo).
4. Tratamento da Informação:

- a) Análise de gráficos e tabelas;
- b) Média aritmética (simples e ponderada);
- c) Processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).

5. Trigonometria:

- a) Trigonometria no triângulo retângulo; lei dos senos e dos cossenos, conceitos básicos de circunferência trigonométrica.

INFORMÁTICA

1. Conceitos Básicos de informática, computador e áreas da informática.
2. Unidades de medida de informação (bytes e seus múltiplos), bits e medidas de velocidade do computador;
3. Sistemas operacionais;
4. Navegação na Internet;
5. Apresentação de Slides;
6. Planilha Eletrônica;
7. Editores de texto.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/08/2022 e 23/08/2022	Colégio Técnico (09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas).
Divulgação da lista com os contemplados com a redução da taxa de inscrição	29/08/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Inscrição (Exclusivamente pela internet)	02/09/2022 a 11/10/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Divulgação da lista de inscrições válidas e reserva de vagas	17/10/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Acerto da inscrição	19/10/2022 a 21/10/2022	Através do e-mail (ctur.concurso@ufrrj.br).
Divulgação da lista definitiva	25/10/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Liberação dos cartões de confirmação	01/11/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Acerto dos cartões de confirmação	08/11/2022	Através do e-mail (ctur.concurso@ufrrj.br).
Realização da Prova	27/11/2022	09:00 às 13:30 horas (Locais definidos no cartão de confirmação de inscrição).
Divulgação do gabarito da prova objetiva	28/11/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/).
Recurso ao gabarito da prova objetiva	29/11/2022	Colégio Técnico 09:00 às 16:00 horas.
Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva	02/12/2022	(www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/) e na sede do Colégio Técnico.
Divulgação das notas brutas	Até 18/12/2022	(www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/) e na sede do Colégio Técnico.
Recebimento de pedido de revisão das notas da prova de Redação	19/12/2022	Colégio Técnico 09:00 às 16:00 horas.
Divulgação do resultado parcial	Até 22/12/2022	(www.ctur.ufrrj.br ou https://servicos.ufrrj.br/concursos/) e na sede do Colégio Técnico.
Período de verificação dos inscritos no sistema de cotas	09, 10, 11 e 12/01/2023	Colégio Técnico

Resultado preliminar da análise dos inscritos no sistema de cotas	12/01/2023	(www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/) e na sede do Colégio Técnico.
Interposição de recurso ao resultado da análise dos inscritos no sistema de cotas	13/01/2023	Colégio Técnico
Análise dos recursos do sistema de cotas	14, 15 e 16/01/2023	Colégio Técnico
Divulgação do resultado final/ 1ª convocação para matrícula	Até 18/01/2023	no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 1ª convocação	25/01/2023	Colégio Técnico
Divulgação da relação da 2ª convocação para matrícula	27/01/2023	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 2ª convocação	30/01/2023 e 31/01/2023	Colégio Técnico
Divulgação da relação da 3ª convocação para matrícula	01/02/2023	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 3ª convocação	03/02/2023	Colégio Técnico
Divulgação da relação da 1ª convocação para matrícula para o 2º semestre	06/02/2023	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 1ª convocação 2º semestre	08/02/2023	Colégio Técnico
Divulgação da relação da 2ª convocação para matrícula para o 2º semestre	09/02/2023	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 2ª convocação 2º semestre	13/02/2023	Colégio Técnico
Divulgação da relação da 3ª convocação para matrícula para o 2º semestre	14/02/2023	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (www.ctur.ufrj.br ou https://servicos.ufrj.br/concursos/).
Matrícula da 3ª convocação 2º semestre	16/02/2023	Colégio Técnico

ANEXO III
INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

CURSO	OBJETIVO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Formar profissionais habilitados a aplicar técnicas adequadas à medição e demarcação de terras, ao urbanismo e ao posicionamento de pontos.	1 ano e meio + estágio de 200h	Subsequente (antigo pós-médio)	<p style="text-align: center;">Aulas teóricas: noturno, de segunda a sexta, das 18:30 às 21:40 horas.</p> <hr/> <p>Aulas práticas dos ingressantes em 2023:</p> <p>1º semestre – tarde, quintas-feiras, das 14:20 às 17:40 horas. 2º semestre – tarde, quartas-feiras, das 14:20 às 17:40 horas.</p>

ANEXO IV**ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO**

Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo o candidato, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Seleção.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, ou seja, divide-se o somatório do item a pelo número de meses apurados, e
- c) divide-se o valor apurado (a média mensal do item b) pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro-desemprego.

Para aqueles que se declararam concorrentes às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, no período de verificação dos inscritos no sistema de cotas, para ocupação efetiva da vaga serão exigidos os seguintes documentos e para comprovação da renda bruta mensal familiar será necessário o preenchimento e entrega do Formulário de Comprovação de Renda e Composição Familiar (ANEXO V) – que descreverá quantas e quais são as pessoas que moram na mesma residência, sua idade, situação profissional e renda. As cópias simples (sem autenticação em cartório) de todos os documentos listados abaixo (com exceção dos anexos, que devem ser originais) deverão ser entregues no período de verificação dos inscritos no sistema de cotas.

- a) Cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente) de cada morador da residência do candidato. Por outro documento entende-se: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Em caso de menor de 14 anos não portador de cédula de identidade, substitui-se esta pela certidão de nascimento;
- b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF de cada morador da residência do candidato obtida no site da receita federal <www.receita.fazenda.gov.br>.
- c) Carteira de Trabalho (cópia contendo a folha de identificação e de qualificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco, de cada morador da residência do candidato). Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos;
- d) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2022 (IRPF), exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de cada morador da residência do candidato que declarou;
- e) Comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito,

declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);

- f) Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, caso algum membro da família receba rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis;
- g) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- i) Documentos comprobatórios da situação profissional de cada morador maior de 16 anos da residência do candidato, de acordo com a Tabela 1;
- j) Formulário de comprovação de renda e composição familiar (item V, do ANEXO V).

Observação: Caso nenhum membro da família possua rendimento, preencher os anexos VI e/ou VII.

Tabela 1

Use o código da coluna da esquerda para identificar a situação de trabalho de cada membro da família na coluna código de ocupação para preenchimento do ANEXO V.

	Situação Profissional	Documentos Comprobatórios
ASS	Assalariado	Comprovantes de rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção (contracheque, recibo ou similar). Enquadram-se aqui aqueles que possuem carteira de trabalho assinada.
DES	Desempregado	Comprovante ou declaração de desemprego (ANEXO VI). Para os casos de Seguro-Desemprego, apresentar o documento referente às respectivas parcelas.
AUT	Autônomo com ou sem contribuição a INSS	Código Declaração (ANEXO VII) de atividades, bens e rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados. Enquadram-se aqui por exemplo: manicures, cabeleireiros, costureiras, pedreiros, diaristas, pintores, professores particulares, ambulantes, biscateiros entre outros.
LIB	Profissional Liberal	Registro de profissional liberal no INSS (cartão de identificação) ou carteira profissional e declaração de atividades e rendimentos mensais médios, conforme ANEXO VII. Enquadram-se aqui, por exemplo: Advogados, Médicos, Dentistas, Psicólogos, Engenheiros, Arquitetos, Enfermeiros (sem carteira assinada) entre outros.
AGR	Agricultor Atividade Rural	Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração (ANEXO VIII), informando a atividade que realiza e a renda anual ou a média mensal dos últimos 3 meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (declaração de propriedade ou declaração anual de rendimentos agrícolas).
IND	Empresário Individual	As três últimas DAS (Documento de Arrecadação Simples) ou a última DASN (Declaração Anual do Simples Nacional).
EMP	Empresário, industrial, microempresário, sócio, ou cooperado.	Contrato Social da empresa ou firma e/ou cópia da última Declaração de Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF.
APS	Aposentado ou pensionista.	Comprovante recente de proventos da Previdência Social retirado no site do INSS ou extratos bancários.
EST	Estagiário ou bolsista	Apresentar termo de compromisso e recibo mensal de pagamento.
REND	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
OUT	Outros rendimentos	Pensão Alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família - apresentar documento correspondente.

Observações

No caso de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

No caso de separação ou divórcio dos pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento ou União Estável com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia. No caso de uniões informais e pensões alimentícias combinadas fora de âmbito judicial apresentar declaração daquele que fornece a pensão com valor mensal ou os três últimos extratos bancários que comprovem a regularidade deste recebimento.

No caso de recebimento de auxílio financeiro de terceiros entregar declaração fornecida e assinada por quem paga o auxílio, explicitando seu valor.

Precisam ser informados, mas estão excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, _____,
 identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo
 de Seleção para ingresso em 2023, aprovado no curso de _____ do Colégio Técnico
 da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e
 socioeconômica:

I – Dados de Identificação do Candidato:

Nome completo do Candidato:

Endereço:

Bairro/Cidade/Estado:

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a)

() Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Você se considera: () preto () pardo () indígena () amarelo – origem asiática

() branco () cigano () prefiro não declarar () outra, qual? _____

Nome completo do responsável (se candidato menor de idade):

II – Habitação:

Sobre a sua situação de moradia:

() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a)

() moro com amigos () outro, qual? _____

Situação de moradia:

() alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular

() moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano

() outra, qual? _____

III – IRPF:

Algum membro da família declara imposto de renda? () sim () não

Se sim, quem? _____

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

IV – Benefício Social:

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não

Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____

- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____
- () Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____
- () Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____
- () Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____
- () Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Código da ocupação (ver tabela 1)	Valor do rendimento bruto mensal
Nome do Candidato:	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Número de membros do grupo familiar:			Total da renda bruta familiar:	R\$

Renda per capita = $\frac{\text{Total da renda bruta familiar}}{\text{Número de membros do grupo familiar}}$ = _____ = R\$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

- () Sim. Se sim, qual valor? _____
- () Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e/ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato (a) ou Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis
Civil e Penal que não recebo atualmente renda proveniente de relação de trabalho, pró-labore, rendimentos do
trabalho informal ou autônomo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL COM OU SEM
CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis
Civil e Penal que exerço a função de _____ () com/() sem
contribuição ao INSS no endereço

_____ e telefone
_____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador da
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis
Civil e Penal que exerço a função de _____ na
propriedade _____ situada no endereço
_____ e
telefone _____. Com essa atividade, tenho um rendimento médio mensal de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no Processo de Seleção 2023 do Colégio Técnico da UFRRJ que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga neste processo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO X
UTILIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(Somente para menores de idade)

(O termo deve ser preenchido pelo responsável)

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da imagem do (a) menor: _____, para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Para candidatos maiores de idade)

(O termo deve ser preenchido pelo candidato)

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

PROCURAÇÃO

Outorgante (candidato (se maior de idade) ou responsável legal): (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador (a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado (a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, com amplos poderes para representar o outorgante perante o Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR), para o fim especial de efetuar a matrícula para o ano letivo de 2023 do candidato (nome completo do candidato), no curso _____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los à Secretaria do CTUR, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato (se maior) ou do responsável legal

ANEXO XIII**INSTRUÇÕES E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Seguem abaixo as instruções e os procedimentos necessários para a solicitação de atendimento pelo Nome Social, bem como dos critérios para solicitação deste procedimento, para as pessoas que se inscreveram para participar da seleção para ingresso aos módulos iniciais Curso Técnico em Agrimensura do CTUR, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o ano letivo de 2023.

DOS CANDIDATOS

Esta solicitação tem como público o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após sua inscrição, desejar ter seu atendimento pelo Nome Social. Esses candidatos têm o direito de requerer, no prazo fixado pelo presente Edital, a inclusão de seu nome social.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA RESPONSABILIDADE

O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social. Os documentos necessários são:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia frente e verso, de documento de identificação oficial com foto válido;
- c) cópia assinada do formulário de solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no ANEXO XIV.

Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato inscrito: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Todos os documentos exigidos para a realização da solicitação da inclusão do nome social devem ser apresentados presencialmente na Secretaria Administrativa do CTUR, durante o período de inscrição.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos documentos que não estejam de acordo com alínea b) e/ou não apresentados durante o período de inscrição, de forma presencial, na Secretaria Administrativa do CTUR.

Deve ser preenchido corretamente, sem rasuras, o formulário para solicitação da inclusão do nome social (ANEXO XIV) para participação na prova de seleção, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o ano letivo de 2023.

O candidato e/ou seu responsável legal devem prestar informações e documentações exatas e fidedignas, sobre a condição que motiva a solicitação da inclusão do nome social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do concurso, a qualquer tempo.

REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREGA

Os documentos devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação da inclusão do nome social.

Os documentos apresentados somente serão aceitos durante o período compreendido entre os dias 2 de setembro e 11 de outubro de 2022.

Não serão considerados válidos documentos apresentados por outras vias.

DOS PRAZOS

Os prazos para solicitação da inclusão do nome social iniciarão no período compreendido entre os dias 2 de setembro e 11 de outubro de 2022 (mesma data da inscrição).

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos que tiveram suas solicitações deferidas será divulgada no dia 17 de outubro de 2022, no endereço eletrônico na internet (www.ctur.ufrj.br e/ou <https://servicos.ufrj.br/concursos/>).

O candidato que obtiver deferimento da inclusão do nome social terá sua utilização durante todo o certame.

As solicitações de utilização do nome social indeferidas poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.ctur.ufrj.br.

ANEXO XIV**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL NO
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO**

O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar o atendimento pelo nome social poderá enviar via e-mail este requerimento, no prazo estipulado no presente Edital, indicando nome civil e social e anexando fotocópia do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável, juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ N° de Inscrição _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Declaro que desejo utilizar nome social durante o concurso público de ingresso às primeiras séries e módulos iniciais do CTUR para o ano letivo de 2023.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos.

Autorizo meu (minha) filho (a) _____ a
usar o nome social durante o concurso público de ingresso às primeiras séries e módulos iniciais do CTUR
para o ano letivo de 2023.

Assinatura dos pais ou responsável

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

ANEXO XV**ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS
PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

1. Considerando que o Estatuto da Igualdade Racial prevê a implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas e raciais no tocante à educação (Art. 4º, VII, da Lei nº 12.288/2010), os candidatos convocados que se inscreveram na reserva de vagas destinada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula a “Autodeclaração Étnico-racial” (ANEXO IX) devidamente preenchida e assinada.

a) A “Autodeclaração Étnico-racial” dos candidatos com idade inferior a 18 anos, exceto os legalmente emancipados, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato e, também, por seu responsável legal.

b) Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos e pardos passarão por um procedimento de heteroidentificação (identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato) que consiste em uma entrevista presencial, não podendo ser representados por terceiros. Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados de seu responsável legal, salvo os legalmente emancipados.

2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar à Autodeclaração Étnico-racial cópia do Rani (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena), declaração da liderança indígena ou Funai (Fundação Nacional do Índio) atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena. A declaração que não for emitida pela Funai deverá conter dados pessoais e assinatura de pelo menos três lideranças indígenas. A Comissão de Verificação poderá realizar visita domiciliar para confirmação de pertencimento à comunidade indígena declarada, podendo ser eliminado o candidato que não comprovar seu pertencimento à comunidade indígena indicada.

3. Tendo em vista a orientação do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro para instituição de Comissões de Verificação Étnico-racial, decorrente de declaração, do Supremo Tribunal Federal (Preceito Fundamental no 186/2012), não apenas da constitucionalidade da política de cotas com base em critério étnico-racial, como também da necessidade de instituir comissão verificadora para tal, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos passarão por procedimento de heteroidentificação.

a) O procedimento de heteroidentificação consiste em uma entrevista presencial para verificação das características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o candidato como potencial alvo de racismo. O objetivo da entrevista será confirmar a autodeclaração emitida pelo candidato e pelo seu responsável legal, quando for o caso. Em nenhuma hipótese será levado em consideração o genótipo, ou seja, a ascendência negra (pais, avós ou outro familiar) como justificativa para se autodeclarar como sujeito desta ação afirmativa. O procedimento de heteroidentificação não será realizado por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

b) A entrevista presencial para comprovação das características fenotípicas dos candidatos será realizada por Comissão de Verificação designada para este fim, contará com cinco membros, e será composta por servidores efetivos do quadro da UFRRJ.

c) A Comissão de Verificação convocará os candidatos para a entrevista de verificação fenotípica conforme data prevista no cronograma. As informações como data, local e horário de realização do procedimento, estarão disponíveis no site do CTUR (www.ctur.ufrj.br) que trata da reserva de vagas à pretos, pardos e indígenas.

d) Durante a entrevista de verificação fenotípica, os candidatos poderão ser fotografados e/ou terão sua imagem e som gravados para efeito de registro do processo. Os candidatos que recusarem a realização do registro audiovisual para fins de heteroidentificação serão eliminados do concurso público.

e) Antes de ingressar no espaço reservado para as entrevistas, os candidatos e os responsáveis, quando for o caso, deverão guardar, no envelope porta-objetos fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.

f) Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares. Também está vedado o uso de maquiagem que proporcione a cobertura do rosto e do colo como base e corretivo, por exemplo. Ademais, recomenda-se que nenhum tipo de maquiagem seja utilizado.

g) Os candidatos deverão apresentar a via original do documento oficial de identificação válido com foto que permita a sua completa identificação.

4. Os candidatos autodeclarados indígenas que não entregarem a documentação solicitada e os autodeclarados pretos ou pardos que não comparecerem à entrevista com a Comissão de Verificação Étnico-racial serão eliminados da respectiva chamada (regular ou da lista de espera), sem direito a interposição de recurso. Não será permitido ao candidato de uma determinada chamada participar da entrevista destinada aos convocados em outras chamadas.

5. Os candidatos que, após a entrevista realizada pela Comissão de Verificação, não atenderem aos requisitos específicos da política afirmativa, serão eliminados do concurso público, resguardado o direito à interposição de recurso, que será presencial e deverá ser formalizada em formulário específico a ser disponibilizado no dia, horário e local estabelecidos para a realização do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação do recurso será realizada por uma comissão de verificação diferente daquela que efetuou a avaliação preliminar.

6. As deliberações/decisões das comissões de verificação terão validade apenas para o concurso público em andamento não servindo para outras finalidades, tampouco para outras edições de seleções equivalentes. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, oficiais ou não oficiais, eventualmente apresentados pelos candidatos. Também não serão aceitas imagens ou certidões referentes à confirmação do enquadramento na ação afirmativa em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos. Igualmente não serão aceitos laudos dermatológicos, uma vez que a análise é realizada considerando as características fenotípicas visíveis do candidato no momento da entrevista.

a) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as

condições de habilitação estabelecidas em Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

b) Os candidatos que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação serão eliminados do concurso público. Igualmente serão eliminados da seleção os candidatos cujos representantes não entregarem a Autodeclaração Étnico-racial à Comissão de Verificação, no dia da realização da verificação dos inscritos no sistema de cotas.

c) Também serão eliminados do concurso público, após análise recursal, quando solicitado, os candidatos cujas autodeclarações étnico-racial não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

d) O candidato com idade menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, comparecer acompanhado de seu responsável legal para a entrevista com a Comissão de Verificação Étnico-racial, exceto o legalmente emancipado. A ausência do responsável legal durante a avaliação resultará na eliminação do candidato no concurso público.